



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI Nº 009/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.104/11 QUE REESTRUTURA O CONSELHO DE AVALIAÇÃO, APRIMORAMENTO E DISCIPLINA DO SERVIDOR PÚBLICO - CONASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal 2.104/11, que estabelece estrutura administrativa do CONASP, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O CONASP será integrado por três membros titulares e três suplentes, responsáveis pelo desempenho das atribuições elencados no artigo anterior.

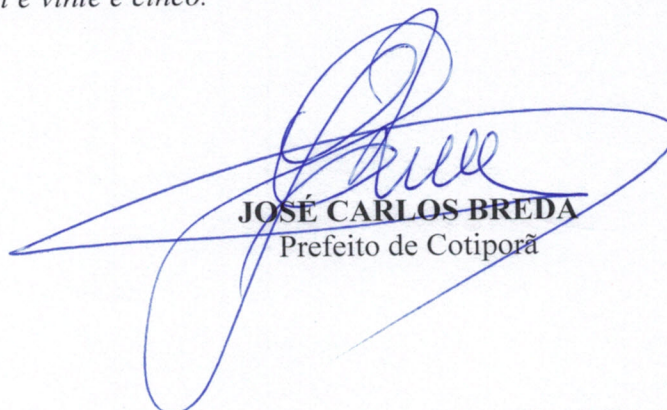
(...)

§ 4º Os servidores integrantes do CONASP terão atuação no conselho de forma permanente, podendo haver nova designação de seus integrantes ou de parte deles a qualquer momento, à escolha do prefeito.”

Art. 2º. Os demais dispositivos da presente Lei e de seus Anexos permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.



JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 009/2025, de 14 de janeiro de 2025.

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada a alteração do artigo 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.104/11 QUE REESTRUTURA O CONSELHO DE AVALIAÇÃO, APRIMORAMENTO E DISCIPLINA DO SERVIDOR PÚBLICO - CONASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A transformação da Comissão de Avaliação, Aprimoramento e Disciplina do Servidor Público em um órgão de caráter permanente é uma medida essencial para fortalecer a gestão de pessoas no serviço público, promovendo a eficiência, a transparência e a equidade na condução dos processos administrativos relacionados aos servidores.

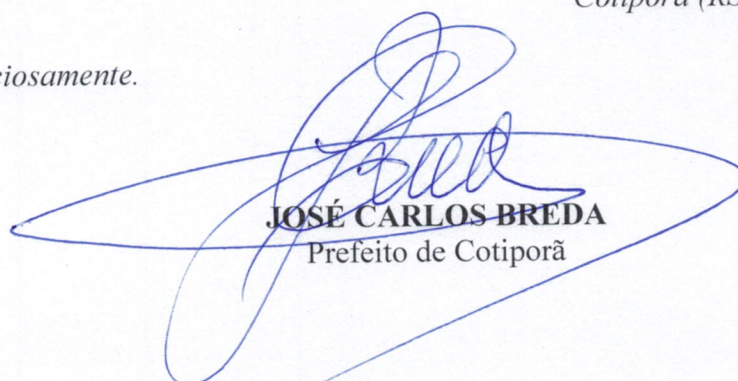
A permanência da comissão assegura a continuidade das atividades de avaliação e disciplina, evitando lacunas ou interrupções que possam comprometer o funcionamento da administração pública. Isso é especialmente relevante para a análise de desempenho, o planejamento de ações de capacitação e o tratamento de casos disciplinares, que exigem acompanhamento constante e criterioso.

Um órgão permanente, com membros devidamente capacitados e selecionados, garante maior transparência e imparcialidade nos processos avaliativos e disciplinares. A institucionalização permanente da comissão reduz a possibilidade de decisões arbitrárias ou influências externas, reforçando os princípios éticos e legais na gestão pública. E permitirá o desenvolvimento e a implementação de políticas de aprimoramento contínuo dos servidores, baseadas em avaliações regulares de desempenho e na identificação de necessidades de capacitação. Isso contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, rogando pela aprovação do referido Projeto de Lei, o qual solicitamos que seja apreciado em regime de urgência.

Cotiporã (RS), 14 de janeiro de 2025.

Atenciosamente.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã